



## PROJETO DE LEI Nº 979/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Instituição Fomento Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Instituição Fomento Paraná, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinada à aquisição de imóvel de 33.507,53m<sup>2</sup> (trinta e três mil, quinhentos e sete metros e cinquenta e três decímetros quadrados) próximo ao centro, destinado para área de laser e a construção de um centro multiuso, observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos da operação de crédito autorizada por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas previstas no art. 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f” da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, inclusive receitas que venham a substituí-las com a mesma finalidade.

**Art. 3º** Os recursos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, em conformidade com o inciso II do §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** O orçamento municipal e os créditos adicionais deverão conter as dotações necessárias para amortizações e pagamentos dos encargos da dívida decorrente da operação ora autorizada.



**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, nos termos da legislação em vigor, destinados ao cumprimento das obrigações financeiras da operação de crédito prevista nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 14 de julho de 2025.



**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

O **Projeto de Lei nº 979/2025** tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Instituição Fomento Paraná, no valor de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, destinada à aquisição de imóvel de 33.507,53m<sup>2</sup> (trinta e três mil, quinhentos e sete metros e cinquenta e três decímetros quadrados) próximo ao centro, destinado para área de lazer e a construção de um centro multiuso.

O imóvel que será adquirido visa suprir as necessidades municipais para a realização de eventos municipais, sendo que sua destinação representará um marco importante para o município de Flor da Serra do Sul, tendo em vista que atualmente não contamos com nenhuma área destinada para a construção de um centro multiuso, tampouco dispomos de um parque de Exposições para a realização dos eventos municipais.

Salientamos que a construção de um centro multiuso torna-se de suma importância para toda a população sulflorense, visto que inúmeras são as dificuldades para a realização de eventos da sociedade civil em decorrência da falta de local apropriado para a realização de festividades.

Atualmente não possuímos local adequado para a realização de eventos voltados aos clubes de mães, clube de idosos, assim como eventos destinados a recreação de crianças, jovens e adultos. Sendo assim, a realização da obra se justifica pelo impacto direto de seus benefícios à toda a população sulflorense.

Por fim, a contratação atenderá rigorosamente aos critérios legais, incluindo a demonstração de capacidade de pagamento, limites da dívida consolidada, e as exigências da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Trata-se, portanto, de uma ação responsável, planejada e orientada por critérios de legais, que não compromete o equilíbrio fiscal do Município, mas, ao contrário, reforça o seu compromisso com a gestão eficiente e a promoção de políticas públicas inclusivas.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do projeto.

Flor da Serra do Sul, 14 de julho de 2025.

  
**VALMOR FELIPE JUNIOR**

Prefeito Municipal